

LEI Nº 1628/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL,
ADICIONAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
UBAJARA/CE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ubajara - Ceará, Renê de Almeida Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, especialmente, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações correlatas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente e Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, adicional ao vigente orçamento do Município de Ubajara/CE, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), destinado a suprir a deficiência de dotação específica, não contemplada no vigente orçamento, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E ESPORTES

FUNÇÃO: 18- GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0343- CONTROLE, PROTEÇÃO E PRESERV. AMBIENTAL

AÇÃO: RATEIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CODIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DE R\$
3.3.71.70.00	Rateio para Participação em Consórcio Público	360.000,00
	TOTAL:.....R\$	360.000,00

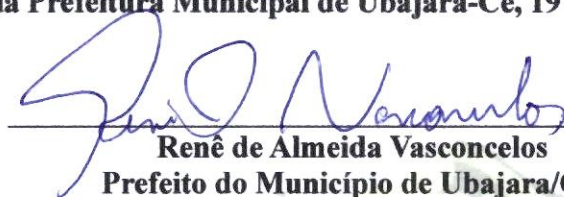
Art. 2º. - Para abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como fontes compensatórias, quaisquer fontes preconizadas nos itens I, II e III do §1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



Art. 3º.- O crédito será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal conforme preconiza o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara-Ce, 19 de abril de 2024.



Renê de Almeida Vasconcelos
Prefeito do Município de Ubajara/CE

